



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO.

A **Prefeitura do Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Maurício de Oliveira Santos**, inscrito no CPF sob o nº 056.457.258-67, RG nº 8986522-4, residente e domiciliado na Rua Ártico, nº 263, L'Aqua Pompéia, Bairro do Salto, e **CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida José Maria de Faria nº 71, Bairro Salto, nesta Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.444.170/0001-66, neste ato representada por sua Presidente Isabel Cristina Cardoso Artioli, residente e domiciliada na Rua Jequitibás, nº 249, Bairro Recanto do Bosque, nesta Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 14.203.399-6, inscrita no CPF sob o nº 102.085.628-93, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3695/2017, e considerando:

I – A parceria com uma **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem a finalidade de prestação de serviços de seleção, preparação, capacitação, disponibilização, acompanhamento e orientação de jovens aprendizes de 16 (dezesesseis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos para o desenvolvimento da aprendizagem profissional prática – Programa Jovem Aprendiz.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução da prestação de serviço de seleção, preparação, capacitação,



disponibilização, acompanhamento e orientação de jovens aprendizes de 16 (dezesesseis) anos e 18 (dezoito) anos incompletos para desenvolvimento de aprendizagem profissional prática – Programa Jovem Aprendiz, conforme Plano de Trabalho.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - O Município repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de até R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado.

2.2 - O valor mensal a ser repassado corresponde aos serviços de até R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), mediante a relatório de vagas efetivamente ocupadas.

2.3 - As parcelas serão liberadas até dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo único – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Ao **MUNICÍPIO** compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

III - Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo legal;

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Parceira pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Cooperação prazo para corrigi-la.

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3695/2017 e no Termo de Cooperação.

VII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações.

VIII - Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

IX - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

X - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

XI – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores.

3.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

- I Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3695/2017 e nos termos previstos neste instrumento;
- IV Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Socorro, na hipótese de sua extinção.
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- VI a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII Garantir o acesso do Conselho Municipal responsável aos serviços no exercício de seu poder de fiscalização;
- VIII Permitir o acesso do Gestor aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;
- IX Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- X A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado em até R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº

02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.122.0002.2003	- Manutenção Gabinete Prefeitos
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.01	- Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.243.0002.2172	- Conselho Tutelar
02.01.00	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.01.02	- Comunicação Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.131.0035.2057	- Manut. Depto Comunicação Social
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01	- Manutenção da Administração
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.122.0003.2004	- Manutenção da Adm.e Coord.Geral Governo
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.03	- Depto de Planejamento
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



04.121.0033.2016	- Manutenção de Gestão e Planejamento
02.02.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.04	- Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
16.842.0036.2058	- Manutenção Depto Habitação e Regular. Fiduciária
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.123.0004.2005	- Manutenção Depto de Finanças
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.01	- Depto de Finanças
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.124.0004.2128	- Gestão do Controle Interno
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.02	- Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.123.0032.2055	- Manutenção Depto Contabilidade
02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.03	- Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.125.0030.2019	- Manut Depto Arrecadação e Fiscalização



02.03.00	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.03.04	- Depto de Tributação
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.125.0037.2206	- Tributação e Arrecadação
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
18.541.0028.2031	- Manut Depto Meio Ambiente Rec.Hídricos
02.04.00	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.04.03	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
18.541.0028.2191	- Ações de Proteção do Meio Ambiente
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.01	- Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
12.361.0006.2007	- Manut Ensino Fundamental
02.05.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.02	- Fundeb
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
12.361.0007.2008	- Manutenção do Fundeb



- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.00

02.05.03

3.3.90.39.00

12.361.0008.2009

- Transporte de Alunos

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- Manut do Transporte de Alunos

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.00

02.05.04

3.3.90.39.00

12.122.0055.2163

- Depto de Educação

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- Manut do Depto de Educação

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.00

02.05.05

3.3.90.39.00

12.365.0010.2011

- Pré-escolas EMEIS

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- Manutenção das Pré-escolas EMEIS

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.00

02.05.06

3.3.90.39.00

12.365.0011.2012

- Creches

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- Manutenção das Creches

02.06.00

02.06.01

3.3.90.39.00

10.122.0052.2014

- SECRETARIA DE SAUDE

- Assistência Médico-hospitalar

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

- Manutenção Depto Saúde

- SECRETARIA DE SAUDE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.301.0047.2216

- Estratégia da Saúde da Família

- SECRETARIA DE SAUDE

02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.301.0047.2217

- Saúde Bucal

- SECRETARIA DE SAUDE

02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.301.0047.2218

- Agente Comunitário

- SECRETARIA DE SAUDE

02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.301.0047.2219

- Unidades Básicas de Saúde - UBS

- SECRETARIA DE SAUDE

02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10.302.0048.2220

- Laboratório Municipal

- SECRETARIA DE SAUDE

02.06.00

02.06.01

- Assistência Médico-hospitalar

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "O.D." and "H."]



3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.302.0048.2221	- Saúde Mental
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.302.0048.2224	- Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.302.0048.2245	- Transporte de Pacientes
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.303.0049.2226	- Vigilância Sanitária
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.305.0049.2225	- Vigilância Epidemiológica
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



08.241.0044.2170	- Centro do Idoso
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.243.0044.2171	- Criança e Adolescente – Vem Ser
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.244.0015.2018	- Manut.Depto Assistência Social
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.244.0044.2169	- Centro Refer.Assistência Social - CRAS
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08.244.0045.2174	- Centro de Refer.Espec.Ass.Social - CREAS
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.01	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
	- Manutenção do Cemep / Senai

[Handwritten signatures and initials]



12.363.0009.2010	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.00	
02.07.02	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
27.812.0025.2034	- Manut Depto de Esportes e Lazer
02.07.00	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.07.02	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
27.812.0025.2249	- Gestão de Eventos Esportivos
02.08.00	- SECRETARIA DE CULTURA
02.08.01	- Depto de Cultura
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
13.392.0016.2022	- Manutenção Depto de Cultura
02.08.00	- SECRETARIA DE CULTURA
02.09.00	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.09.01	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.122.0034.2199	- Cobrança da Dívida Ativa
02.10.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.10.01	- Depto de Obras
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
15.452.0018.2024	- Manutenção Depto de Obras
	- SECRETARIA DE SERVIÇOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



02.10.00

02.10.02

- Limpeza Publica

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0019.2025

- Limpeza Publica

02.10.00

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.02

- Limpeza Publica

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0019.2193

- Aterro Sanitário

02.10.00

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.03

- Logradouros Públicos

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0020.2026

- Manutenção de Logradouros Públicos

02.10.00

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

- Logradouros Públicos

02.10.03

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0027.2036

- Manutenção Depto Urbanismo e Paisagismo

02.10.00

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.04

- Cemitérios

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0021.2027

- Manutenção do Cemitério

02.10.00

- **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05

- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

[Handwritten signatures and initials]



3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.05 - Serv.Munic.de Estr.e Rodagem

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
26.782.0026.2196 - Construção de Pontes

02.10.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS**

02.10.06 - Almoxarifado Municipal

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.122.0038.2125 - Almoxarifado Municipal

02.11.00 - **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

02.11.01 - Guarda Civil Municipal

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.181.0023.2032 - Manut do Depto Guarda Municipal

- **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



02.11.00	
02.11.01	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.181.0023.2177	- Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.01	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.181.0023.2179	- Ronda Escolar
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.01	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.181.0023.2180	- Modernização da Guarda Municipal
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.122.0054.2123	- Manutenção e Apoio ao Serviço Militar
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.181.0054.2239	- Implant. Manut. Corpo de Bombeiros
02.11.00	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.11.03	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA



06.181.0054.2258

- Manut.da Secretaria de Segurança Pública

02.12.00

- **SECRETARIA DE TURISMO**

02.12.01

- Depto de Turismo

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

23.695.0014.2021

- Manutenção de Depto de Turismo

02.12.00

- **SECRETARIA DE TURISMO**

02.12.01

- Depto de Turismo

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

23.695.0014.2212

- Divulgação e Gestão dos Eventos

02.13.00

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01

- Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

04.122.0017.2183

- Procon - Gestão

02.13.00

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01

- Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

22.661.0017.2023

- Manut da Depto Indústria e Comércio

02.13.00

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

02.13.01

- Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

22.661.0017.2184

- Banco do Povo - Gestão

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

[Handwritten signatures and initials]



02.13.00

02.13.01

- Depto de Indústria e Comércio

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

22.661.0017.2186

- Ações de Desenvolvimento Econômico

02.14.00

- **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

02.14.01

- Depto de Trânsito

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

15.452.0022.2028

- Manut do Depto de Trânsito

02.15.00

- **SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

02.15.01

- Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

20.605.0024.2033

- Manut Depto Desenvolvimento Rural

02.15.00

- **SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS**

02.15.01

- Diretoria de Agronegócios

3.3.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

20.605.0024.2255

- Ações de Desenvolvimento Rural

4.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.3 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.4 - Os recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



5 - DAS PROIBIÇÕES

6

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas será mensal.

6.2 - A análise da Prestação de contas dos recursos recebidos, far-se-á a partir dos seguintes documentos:

I – dos documentos previstos no plano de trabalho;

II – do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;

V – do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a iniciar em 01 de janeiro de 2026, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado quanto a valores e metas mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, no Jornal Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração, constando o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria. No mesmo prazo, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- V - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- VI - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



12.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3695/2017, o presente termo e/ou com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 3695/2017.

13 - DO FORO

13.1 - Assumem os parceiros a obrigação de submeterem-se à prévia tentativa de solução administrativa.

13.2 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Socorro, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

14.2 - Faz parte deste termo de colaboração o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

E por estarem de acordo, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 18 de dezembro de 2025


MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Daiane C. Fiquer

DAIANE CAROLINE FIQUER
SECRETÁRIA DE CIDADANIA

Isabel Cristina Cardoso Artioli

ISABEL CRISTINA CARDOSO ARTIOLI
PRESIDENTE DA CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO

Ana Carolina Galina Candusso

TESTEMUNHA:

CPF nº: 325.373.628.88

Luciana Ap Costa

TESTEMUNHA:

CPF nº: 277817358-70